



ENTIDADE REGULADORA
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

Deliberação

ERC/2017/207 (AUT-R)

Retificação da Deliberação ERC/2017/167, de 28 de julho de 2017

**Lisboa
13 de setembro de 2017**

Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social

Deliberação ERC/2017/207 (AUT-R)

Assunto: Retificação da Deliberação ERC/2017/167, de 28 de julho de 2017

O Conselho Regulador da ERC **delibera retificar** a Deliberação ERC/2017/167, de 28 de julho de 2017, nos termos do n.º 1 do artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, nos termos seguintes:

Na Parte 4, onde se lê «[...] o Conselho Regulador da ERC delibera autorizar a cessão do serviço de programas denominado *Rádio Regional Sanjoanense* assim como da respetiva licença, a favor da BAOBAD – Comunicações e Publicações, S.A, conforme requerido» deve ler-se «[...] o Conselho Regulador da ERC delibera autorizar a cessão do serviço de programas denominado *Rádio Regional Sanjoanense* assim como da respetiva licença, a favor da BAOBAD – Comunicações e Publicações, S.A, conforme requerido, bem como autorizar a modificação do projeto para temático desportivo informativo e a subsequente alteração de denominação do serviço de programas *Rádio Regional Sanjoanense* para *Regional FM – 88.1*, nos termos requeridos pelo operador».

Passando a ter a seguinte redação: «Perante o exposto, e no exercício da competência prevista no artigo 24.º, n.º 3, alínea c), dos Estatutos da ERC, aprovados pela Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro, conjugado com o n.º 10, *in fine*, do artigo 4.º da Lei n.º 54/2010, de 24 de dezembro (Lei da Rádio), o Conselho Regulador da ERC delibera autorizar a cessão do serviço de programas denominado *Rádio Regional Sanjoanense* assim como da respetiva licença, a favor da BAOBAD – Comunicações e Publicações, S.A, conforme requerido, bem como autorizar a modificação do projeto para temático desportivo informativo e a subsequente alteração de denominação do serviço de programas *Rádio Regional Sanjoanense* para *Regional FM – 88.1*, nos termos requeridos pelo operador».

A presente retificação produz efeitos a 28 julho de 2017, ao abrigo do disposto no n.º 2 do art.º 174.º do Código de Procedimento Administrativo.

Proceda-se à publicação da presente deliberação de retificação nos mesmos termos que a dos atos administrativos retificados.

Lisboa, 13 de setembro de 2017

O Conselho Regulador,

Carlos Magno

Alberto Arons de Carvalho

Luísa Roseira